

Curitiba, 27 de Outubro de 2023 - Edição nº 3543

## Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, devendo para tanto, ser solicitada sua senha de acesso ao sistema Projudi.

Eu, CARMEM MARIA CORRALES BARBOSA, Analista Judiciário, conferi e digitei.  
**Cidade Gaúcha, 24 de outubro de 2023.**

**José Valdir Haluch Junior**

**Juiz de Direito OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

### Edital Geral - Cível

O(A) Juiz(iza) de Direito José Valdir Haluch Junior da Vara Cível de Cidade Gaúcha, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0001834-40.2019.8.16.0070, em que é(são) autor(es) SONIA APARECIDA DAVID DA SILVA, e réu(s) Salete Aparecida dos Santos David, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **prolatada** sentença na seq. 81 em data de 02.02.2023, a qual transitou em julgado no dia 16.02.2023 para o Ministério Público; 27.02.2023 para a parte Autora; 14.03.2023 para a Requerida, sem quaisquer recurso, a qual SUBSTITUIU a Curadora da interdita SALETE APARECIDA DOS SANTOS DAVID, brasileira, solteira, incapaz, filha de José David Sobrinho e Elza dos Santos David, nascida aos 01/04/1964, em Cidade Gaúcha-Pr, inscrita no CPF nº 075.192.379-66 e RG n. 10.159.993-0/PR, residente e domiciliada a rua Guaratuba n. 979 em Tapira - Estado do Paraná, tendo sido nomeada como CURADORA a Requerente, SONIA APARECIDA DAVID DA SILVA, brasileira, casada, filha de José David Sobrinho e Elza dos Santos David, portadora do RG nº 9.171.279-2SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 069.017.029-73, residente e domiciliada a rua Guaratuba n. 979 em Tapira - Estado do Paraná. Referida substituição com base na sentença de Interdição prolatada nos autos n. 354/2007. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) SONIA APARECIDA DAVID DA SILVA, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "...*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido* deduzido na inicial, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para submeter SALETE APARECIDA DOS SANTOS DAVID, à curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por sua irmã, SONIA APARECIDA DAVID DA SILVA...". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, CARMEM MARIA CORRALES BARBOSA, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Cidade Gaúcha, 16 de agosto de 2023**

**José Valdir Haluch Junior**

**Juiz de Direito**

**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

### FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

#### 1ª VARA CÍVEL

### Edital de Intimação

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**AUTOS Nº 0003175-86.2020.8.16.0193**

**PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

(...)

III - DISPOSITIVO:

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido

formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de impor a curatela

de JOSELI RODRIGUES DE ANDRADE e, por conseguinte, nomear como curadora a pessoa de

JANAINA RODRIGUES DE ANDRADE,

apenas para o fim de administrar o benefício previdenciário auferido pela parte interessada e

representá-la perante as instituições bancárias e financeiras, bem como perante o INSS.

Exclua-se do polo ativo o ESPÓLIO DE JOÃO RODRIGUES DE ANDRADE.

Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela definitiva.

Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do CPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente

e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Custas pela parte autora, observando-se, se for o caso, a incidência da Lei nº 1.060/50.

Considerando a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional, condeno o Estado do Paraná ao

pagamento de honorários advocatícios em favor do curador especial da parte interessada, fixados em R\$

900,00 (novecentos reais), os quais se encontram em consonância com a Resolução Conjunta 15/2019,

já que houve apresentação de contestação específica.

Ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber.

Colombo, 03/09/2023.

CLAUDIA HARUMI MATUMOTO

Juíza de Direito

### CORBÉLIA

### VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

### Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL VARA CÍVEL DE CORBÉLIA- PROJUDI Avenida Minas Gerais, 102 - Centro - Corbélia/PR - CEP: 85.420-000 - Fone: 45-3242-1246 EDITAL DE LEILÃO O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 70% (setenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on line", no site [www.mariaclariceleiloes.com.br](http://www.mariaclariceleiloes.com.br), a saber: DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 01/12/2023 às 14h00 2ª Praça: 01/12/2023 às 15h30 AUTOS: 0001547-65.2019.8.16.0074 PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial. EXEQUENTE(S): ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.789.121/0001-27 EXECUTADO(S): ADEMIR LUCIANO DE SOUZA - CPF: 708.538.949-49, MIRNA FABIANE BECKER DE SOUZA - CPF: 040.383.139-30 e AGRO - 3000 INSUMOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 14.518.574/0001-60 BEM(NS): Imóvel - Lote de terras rural nº 45-F-2, oriundo da divisão do lote rural nº 45-F, da gleba nº 10, da Colônia "A" Cascavel, situado no município de Braganey-PR, nesta comarca, contendo a área de 12,100 Ha, ou seja, 5,00 alqueires paulistas de 24.200,00m², sem benfeitorias, e com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco ponto 0=PP; deste, segue linha seca, confrontando com lote rural nº 45-F-1 da mesma divisão, com o azimute de 98º45'00" e a distância de 1.985,31 metros até o marco ponto 1; deste, segue linha seca, por uma estrada municipal confrontando com os lotes rurais nº 47 e 46, com o azimute de 182º20'00" e a distância de 60,00 metros, até o marco ponto 2; deste, segue linha seca, confrontando com o lote rural nº 45-G, com o azimute de 278º45'00" e a distância de 2.025,00 metros, até o marco ponto 3, deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Novaes, confrontando com o lote rural nº 29 da gleba nº 09, até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro; conforme Planta, Memorial Descritivo e ART nº 20122864150. ITR cadastrado sob NIRF - 6.994.029-0, com área total de 24,2000ha. CCIR 2006/2007/2008/2009 com código do Imóvel Rural nº 950.050.042.110-5 com área total de 24,2000ha. Imóvel Registrado na Matrícula nº 24.698, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 625.630,32 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.394.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil reais). ÔNUS: Penhora nos presentes autos. DEPOSITÁRIO: Executado. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Município de Braganey, zona rural, Cascavel-PR CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante.

Curitiba, 27 de Outubro de 2023 - Edição nº 3543

## Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura. COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Nos casos de: - Remição, 1% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizou a remição; - Transação, depois de designadas arrematações e publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado; - Adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor. Na hipótese de acordo ou remição após a arrematação, o leiloeiro fará jus à comissão integral (5%). INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital. OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente; - A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta;- Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial; - Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; - Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 05 de outubro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, que digitei e a juíza que subscreve. ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER Juíza de Direito

**CORNÉLIO PROCÓPIO**

**1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**

**Edital de Citação**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: DELFIM RENNO MOREIRA, LUZIA RENNO MOREIRA, OLAVO BILAC PINTO e RUBENS BARBOSA BARRETO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) Substituta Ana Maria Ortega Macedo, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0005408-85.2021.8.16.0075, em que é(são) autor(es) CLARICE CONSTANTINO, e réu(s) LUZIA RENNO MOREIRA, DELFIM RENNO MOREIRA, OLAVO BILAC PINTO, RUBENS BARBOSA BARRETO, e que por este edital procede à CITAÇÃO dos requeridos DELFIM RENNO MOREIRA, LUZIA RENNO MOREIRA, OLAVO BILAC PINTO e RUBENS BARBOSA BARRETO, brasileiros, de estado civil e

profissão ignorados, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: [DESCRIÇÃO DO BEM], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (TRINTA) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sílvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 16 de outubro de 2023. ANA MARIA ORTEGA MACEDO Juíza Substituta OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**Edital de Intimação**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RENATA ISABEL DE SOUZA AMADEUS - CPF. 049.480.159-03 PRAZO DE 30(trinta) DIAS. O(A) Juiz(iza) de Direito Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Infância e Juventude, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0006809-03.2013.8.16.0075, em que é(são) requerente(s) RENATA ISABEL DE SOUZA AMADEUS, e interditado(s) GERSON SHAIDE CANO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) . Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 485, III, do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sílvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 25 de outubro de 2023. ANA MARIA ORTEGA MACEDO Juíza Substituta OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**Edital Geral**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 Fone: (43) 3132-1857 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): HELENA GONÇALVES FRANCISCO - (CNPJ/MF SOB Nº 542.348.329-87). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCP e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 31 de JANEIRO de 2024, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 31 de JANEIRO de 2024, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0006973-21.2020.8.16.0075 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - (CNPJ/MF SOB O Nº 76.331.941/0001-70) e executada HELENA GONÇALVES FRANCISCO - (CNPJ/MF SOB Nº 542.348.329-87). BEM:"01 (um) veículo CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ, placa: AVX0446, KM: 98.341, cor: PRETA, 05 P, FLEX, chassi: 9BGJC7520DB134620,